

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despacho n.º 14072/2010

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 58/2010, de 18 de Agosto, autorizou a realização da despesa resultante da terceira adenda ao acordo celebrado entre o Estado Português e os operadores privados de transporte público de passageiros da área metropolitana de Lisboa — Rodoviária de Lisboa, S. A., Transportes Sul do Tejo, S. A., Vimeca Transportes, L.ª, e Scotturb Transportes Urbanos L.ª —, tendente à manutenção e disponibilização de títulos de transporte L1, L2, L123, L123SX, L123MA, 12, 13 e 123, no montante de € 18 946 941, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a processar através da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, por recurso a verbas do Orçamento do Estado de 2010.

Assim, nos termos do n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 58/2010, de 18 de Agosto, determina-se o seguinte:

1 — Subdelegar nos Secretários de Estado do Tesouro e Finanças e dos Transportes a competência para aprovar a minuta da terceira adenda ao acordo a celebrar entre o Estado Português e os operadores privados da área metropolitana de Lisboa tendente à manutenção de títulos de transporte L1, L2, L123, L123SX, L123MA, 12, 13 e 123, bem como para designar os representantes do Estado na outorga do mesmo.

2 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

31 de Agosto de 2010. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *António Augusto da Ascensão Mendonça*.

203653281

Despacho n.º 14073/2010

Através do Decreto-Lei n.º 203/2009, de 31 de Agosto, foi criado um novo título de transporte, designado por «passe sub23@superior.tp», o qual produziu efeitos a 1 de Setembro de 2009.

O novo título confere aos estudantes do ensino superior, público ou privado, até aos 23 anos, inclusive, a redução do preço do título de transporte que corresponde a 50% de dedução ao valor da tarifa inteira, a suportar pelo Estado.

Nesta conformidade, estabelece o n.º 4 do artigo 3.º do mencionado Decreto-Lei n.º 203/2009, de 31 de Agosto, que as compensações financeiras a atribuir são objecto de acordo a celebrar entre o Governo e as empresas de transporte, bem como com os municípios aderentes.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 85/2009, de 19 de Setembro de 2009, determina-se o seguinte:

1 — Subdelegar nos Secretários de Estado do Tesouro e Finanças e dos Transportes a competência para aprovar as minutas dos acordos a celebrar entre o Estado e os operadores de serviço de transporte público colectivo de passageiros, e entre o Estado e os municípios aderentes para a implementação do título de transporte designado «passe sub23@superior.tp», criado pelo Decreto-Lei n.º 203/2009, de 31 de Agosto, bem como para designar os representantes do Estado na outorga do mesmo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

31 de Agosto de 2010. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *António Augusto da Ascensão Mendonça*.

203653176

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA CULTURA

Portaria n.º 656/2010

No exercício das suas competências, a Inspecção-Geral das Actividades Culturais, adiante designada por IGAC, presta aos cidadãos e às empresas um conjunto alargado de serviços, nomeadamente no âmbito do licenciamento de recintos e de espectáculos e registo e controlo de actividades culturais.

Por seu turno, o Decreto Regulamentar n.º 81/2007, de 30 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 3/2010, de 23 de Junho, determina no seu artigo 9.º que, atendendo à especificidade das atribuições da IGAC, o inspector-geral pode designar peritos. Todavia, caso estes não sejam trabalhadores dos serviços e organismos do Ministério da Cultura, a sua remuneração é fixada por portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da cultura.

Para a fixação do valor das remunerações agora estabelecidas atendeu-se não só aos princípios da legalidade, da igualdade e da transparência mas também ao princípio da proporcionalidade, considerando a natureza, a complexidade e a utilidade sócio-económica dos serviços prestados, fazendo reflectir o uso de novas tecnologias de comunicação e de informação, por forma a tornar os serviços mais céleres e a racionalizar os seus custos.

Assim:

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar n.º 81/2007, de 30 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 3/2010, de 23 de Junho, manda o Governo, pelo Ministro de Estado e das Finanças e pela Ministra da Cultura, o seguinte:

1.º Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar n.º 81/2007, de 30 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 3/2010, de 23 de Junho, consideram-se peritos as pessoas singulares ou colectivas que possuam experiência e conhecimentos técnicos demonstrados e reconhecidos pela Inspecção-Geral das Actividades Culturais, nas áreas objecto das perícias a realizar.

2.º É aprovada a tabela de custos de exames periciais nas áreas do direito do autor e dos direitos conexos a realizar por peritos designados pelo Inspector-Geral das Actividades Culturais que não sejam trabalhadores dos serviços e organismos do Ministério da Cultura, a qual consta do anexo à presente portaria e que dela faz parte integrante.

28 de Julho de 2010. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — A Ministra da Cultura, *Maria Gabriela da Silveira Ferreira Canavilhas*.

ANEXO

Tabela de custos de exames periciais

I — Suportes e equipamentos:

Até 5000 exemplares, por cada 1000 exemplares ou fracção — 0,6 UC;

Superior a 5 000 exemplares, por cada 1 000 exemplares ou fracção — 0,3 UC;

Perícias realizadas por amostragem, independentemente do número de exemplares — 0,15 UC.

II — Sistemas — 5 UC.

203651994

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

FORÇA AÉREA

Comando de Pessoal da Força Aérea

Portaria n.º 657/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os oficiais em seguida mencionados tenham o posto que lhe vai indicado, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas respectivamente no artigo 56.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto:

Tenente:

a) PIL-OFI:

ALF PIL-OFI 134006 K Pedro David dos Santos Carvalheiro, BA1.
ALF PIL-OFI 133993 B Domingos de Oliveira Rocha Villa de Freitas, BA6.

ALF PIL-OFI 133992 D César Filipe Monteiro Pereira, BA1.

ALF PIL-OFI 134004 C João Pedro de Jesus Correia Antunes, BA11.

ALF PIL-OFI 133996 G Jorge Miguel Azevedo de Almeida, BA11.

ALF PIL-OFI 133997 E Ricardo Ferreira Amaral, BA6.

ALF PIL-OFI 134008 F Ângelo Miguel Nunes Alves, BA11.

ALF PIL-OFI 134007 H Victor Gonçalo Fernandes Mendes, BA6.

ALF PIL-OFI 134000 L António Pedro Monge Acabado, BA11.

ALF PIL-OFI 134001 J Mauro António Rendas Peliquito, BA6.

ALF PIL-OFI 132124 C Francisco Manuel Simões Botelho, BA6.

ALF PIL-OFI 133580 E Tiago Henrique Almeida Ribeiro, BA6.

ALF PIL-OFI 133995 J Luís Filipe Martins Pereira Baião, BA6.

b) RHL-OFI:

ALF RHL-OFI 134032 J Petra Alexandre Miguel Marques, CPSIFA.
 ALF RHL-OFI 134034 E Ana Patrícia Correia Gomes, CPSIFA.
 ALF RHL-OFI 134033 G Daniela Patrícia Monteiro Freixo, AFA.
 ALF RHL-OFI 133991 F Jorge Manuel Melenas da Palma, DI.
 ALF RHL-OFI 133439 F Rui Pedro Portugal Mestre, CRFA.

c) TINF:

ALF TINF 133915 L Rui Pedro Alves Pereira, CFMTFA.

d) TMAEQ:

ALF TMAEQ 133948 G Ricardo Daniel dos Santos Pimentel, AFA.
 ALF TMAEQ 133984 C Paulo António Alves Ribeirinha, BA5.
 ALF TMAEQ 133930 D Hugo Miguel de Frias Vicente, DMSA.

e) TMMA:

ALF TMMA 133929 L Rute Margarida Ferreira Leal, BA6.
 ALF TMMA 133919 C Ana Luísa Viana De Meneses, BA5.
 ALF TMMA 133928 B Ruben Ramos Pedro, BA11.
 ALF TMMA 133923 A Igor Da Fonseca Quintano Baltazar, MUSAR.
 ALF TMMA 133927 D José Pedro Dos Santos Carvalho Gomes, BA5.
 ALF TMMA 133914 B Ricardo Jorge Pita Cardoso, BA5.

f) TMMEL:

ALF TMMEL 133913 D Luís Filipe Murra Inácio, GAEMFA.
 ALF TMMEL 133917 G José Alberto Cardoso Bezerra, DCSI.
 ALF TMMEL 133920 G João Paulo da Paz Pereira de Avelar, CT.
 ALF TMMEL 133986 K Pedro Jorge Teixeira Nabuco, CFMTFA.
 ALF TMMEL 133918 E Martinho António Ramos Cocheira, BA11.
 ALF TMMEL 133987 H Paulo Jorge Bacha Simões, BA1.

g) TMMT:

ALF TMMT 133926 F Filipe José Rodrigues de Barros, CFMTFA.

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 17 de Dezembro de 2009.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Ministério da Defesa Nacional, 12 de Fevereiro de 2009. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Carlos José Tia*, TGEN/PILAV.

203651897

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Declaração n.º 180/2010

Por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna de 28 Jul 10.

Carlos Manuel da Rocha Pires, Cabo de Inf.ª n.º 1820544, do Comando Territorial de Beja da Guarda Nacional Republicana, foi autorizado a aceitar e usar a Medalha Dourada de dador benévolo de sangue com que foi agraciado pelo Ministério da Saúde.

Comando-Geral da Guarda em Lisboa, Carmo, 25 de Agosto de 2010. — O Director de Justiça e Disciplina, em Substituição, *José Fernando Magalhães Gaspar*, Ten. Cor. Inf.ª

203655347

Declaração n.º 181/2010

Por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna de 28 de Julho de 2010:

Armindo Pinheiro, cabo-chefe de inf.ª n.º 1820190, do Comando Territorial de Évora da Guarda Nacional Republicana, foi autorizado a aceitar e usar a Medalha Cobreada de dador benévolo de sangue com que foi agraciado pelo Ministério da Saúde.

Comando-Geral da Guarda em Lisboa, Carmo, 25 de Agosto de 2010. — O Director de Justiça e Disciplina, em substituição, *José Fernando Magalhães Gaspar*, TEN COR INF.

203655785

Declaração n.º 182/2010

Por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna de 28 Jul 10:

Domingos Pires da Silva, Cabo de Inf.ª n.º 1810911, do Comando Territorial de Beja da Guarda Nacional Republicana, foi autorizado a aceitar e usar a Medalha Cobreada de dador benévolo de sangue com que foi agraciado pelo Ministério da Saúde.

Comando-Geral da Guarda em Lisboa, Carmo, 25 de Agosto de 2010. — O Director de Justiça e Disciplina, em substituição, *José Fernando Magalhães Gaspar*, Ten. Cor. Inf.

203655477

Declaração n.º 183/2010

Por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna de 28 de Julho de 2010.

Armindo Sobral Penela, Cabo do SM n.º 1870289, do Comando de Administração de Recursos Internos da Guarda Nacional Republicana, foi autorizado a aceitar e usar a Medalha Cobreada de dador benévolo de sangue com que foi agraciado pelo Ministério da Saúde.

Comando-Geral da Guarda em Lisboa, Carmo, 25 de Agosto de 2010. — O Director de Justiça e Disciplina, em substituição, *José Fernando Magalhães Gaspar*, Ten. Cor. Inf.ª

203655144

Comando Territorial de Faro

Despacho n.º 14074/2010

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos do n.º 2 do Despacho n.º 11/2009, do Exm.º Tenente-General Comandante-Geral, de 08 de Janeiro de 2009, publicado no *Diário da República* n.º 36/2009 (2.ª série), de 20 de Fevereiro, com n.º 5834/2009, subdelego no Chefe da Secção de Recursos Logísticos e Financeiros, Major de Administração Militar, Carlos Manuel Carilho dos Prazeres, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

a) Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, bem como praticar os demais actos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, até ao limite de € 15 000;

b) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de € 150 000, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08JUN;

c) Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço, que decorram em território nacional, bem como o processamento do abono correspondente nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 379/90, de 18 de Maio, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 230/93, de 26 de Junho;

d) Analisar, instruir e decidir requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências, ora delegadas.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 24 de Agosto de 2009.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

14 de Setembro de 2009. — O Comandante, *Francisco Ferreira de Matos Sousa*, tenente-coronel de infantaria.

203653038

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 17704/2010

Por decreto da Secretária de Estado da Administração Interna de 24 de Junho de 2010, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Carlitos dos Reis Oliveira, natural de Cambulo, República de Angola, de nacionalidade caboverdeana, nascido a 28/11/1969, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido